



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

DECRETO Nº 0030

DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 da CF, o qual a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,...

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 26/1983;

CONSIDERANDO a disposição do Decreto nº 0001 de 02 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que este ano o dia 07 de novembro, feriado Do aniversário de morte do ex-prefeito José Silveira, recaiu, portanto em dia útil,





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 08 de novembro de 2019, Sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: os que funcionam em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Mogeiro, 31 de outubro de 2019.


José Alberto Ferreira
Prefeito Constitucional